e tendo em vista a Lei Delegada nº 182, de 21 de janeiro de 2011, FERNANDA FELICIANO FARIAS, para o cargo de provimento em comissão DAI-22 ID1100040, de recrutamento amplo, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.
Ricardo Augusto da Costa Campos
Diretor-Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste de Minas Gerais - IDENE

22 711344 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – SEDINOR.
Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais – IDENE.
O Diretor-Geral do Instituto de Desenvolvimento do Norte e Nordeste de Minas Gerais exonera, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, NATHÉRCIO RAMOS MUNIZ, MASP 1386451-7, do cargo de provimento em comissão DAI-17 ID1100012, constante do Anexo X do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, a contar de 23/06/2015.

Belo Horizonte, 24 de junho de 2015.
Ricardo Augusto da Costa Campos
Diretor Geral
Instituto de Desenvolvimento do Norte e
Nordeste de Minas Gerais - IDENE

24 712483 - 1

Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais

Defensora Pública-Geral: Christiane Neves Procópio Malard

Expediente

RESOLUÇÃO Nº 079/2015
Dispõe sobre a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio – Comarca Pedro Leopoldo.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no artigo 9º, inciso XII e no artigo 132, ambos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, e no artigo 7º da Deliberação nº 006/2011 do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais e considerando o teor da Resolução 39/2014;
RESOLVE:
Art. 1° - Homologar a classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado - PSS, para o preenchimento de cadastro reserva no programa de Estágio não Obrigatório Direto, na área de Direito, realizado na Comarca de Pedro Leopoldo, na forma do Anexo desta resolução.
Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, podendo também ser visualizada no site www.defensoria.mg.gov.br, na aba serviços/estágio e serviço voluntário.
Belo Horizonte, 22 de junho de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

Anexo da Resolução nº 079/2015
(Homologação da Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado de Estágio na área de Direito – Comarca de Pedro Leopoldo)

Nº de INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
003	Débora Victor de Andrade	89,85	1º
002	Rafaella Cristina B. Mazoni	84,18	2º
004	Ana Lucia Correa	80,60	3º
001	Guilherme Barbosa Lemos	75,08	4º

24 712408 - 1

DELIBERAÇÃO Nº 006/2015
Dispõe sobre o edital de promoções para a Classe Especial, para a Classe Final e para a Classe Intermediária da carreira de Defensor Público.
O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuições que lhe conferem os artigos 28, incisos I e III, 64 e 65, todos da Lei Complementar Estadual nº 65, de 2003, tendo em vista a oferta de vagas para promoções de que trata a Resolução nº 074/2015, e considerando o disposto nos artigos 32 a 36 da Deliberação nº 007/2004 e as modificações introduzidas pela Emenda Constitucional 80/2014, DELIBEROU publicar EDITAL DE PROMOÇÕES PARA A CLASSE ESPECIAL, para a CLASSE FINAL e para a CLASSE INTERMEDIÁRIA DA CARREIRA DE DEFENSOR PÚBLICO, conforme o que se segue:
Art. 1.º As promoções para a Classe Especial, para a Classe Final e para a Classe Intermediária da carreira de Defensor Público serão realizadas conforme este edital e efetivadas por ato da Defensora Pública-Geral, atendidos, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento.
§1º Será considerada a lista de antiguidade aprovada pelo Conselho Superior em 12/06/2015, e publicada por meio da Resolução nº 078/2015 (DO de 20/06/2015), nos termos do art. 9.º, XL c.c. art. 28, IV, da Lei Complementar nº 65, de 2003.
Art. 2.º São oferecidas para preenchimento 52 (cinquenta e duas) vagas na Classe Especial; 52 (cinquenta e duas) vagas na Classe Final; e 52 (cinquenta e duas) vagas na Classe Intermediária.
Parágrafo único. Poderão concorrer à promoção por merecimento os Defensores Públicos que estejam em exercício, desde que não tenham se afastado ou licenciado do cargo nos últimos dois anos, ou a ele retornado nos últimos seis meses, ressalvadas as hipóteses do art. 61 da Lei Complementar nº 65, de 2003, observados os demais requisitos do art. 63 da mesma Lei Complementar.
Art. 3.º A antiguidade, para efeito de promoção, será determinada pelo tempo de efetivo exercício na classe, independentemente de inscrição, aferida por meio da lista de antiguidade, nos termos do art. 1.º, parágrafo 1.º, desta deliberação.
Art. 4.º Estando o candidato inscrito à promoção por merecimento habilitado à promoção por antiguidade, será promovido pelo critério da antiguidade.
Art. 5.º A promoção por merecimento dependerá de inscrição voluntária e de lista tríplice para cada vaga, elaborada pelo Conselho Superior, em sessão aberta e com voto oral.
§1.º Poderão se inscrever à promoção por merecimento os ocupantes da primeira e da segunda quinta parte da lista de antiguidade de cada classe, nos termos do art. 1.º, parágrafo 1.º, desta deliberação.
§2.º Os habilitados à concorrência de que trata o parágrafo 1.º, serão obtidos com a aplicação do percentual de 2/5 sobre o número total de defensores públicos em cada classe, observados os arts. 1.º e 2.º desta deliberação.
§3.º O número obtido da operação do parágrafo 2.º será arredondado para o número inteiro superior que permita sua divisão em duas partes iguais, caso fracionário o resultado, sendo cada uma das partes iguais considerada como um quinto da lista de antiguidade.
§4.º Serão destinadas ao primeiro quinto número de vagas idêntico ao número de integrantes da referida parte da lista de antiguidade, observado o critério da antiguidade e do merecimento, na proporção de 50% para cada;
§5.º Na promoção do primeiro quinto, caso se constate que algum candidato componente não está habilitado à promoção por merecimento, será automaticamente remanejado a concorrer às vagas destinadas à promoção por antiguidade.
§6.º Na hipótese do parágrafo anterior, a vaga de merecimento não ocupada pelo candidato remanejado será destinada ao quinto subsequente, na mesma qualidade de "merecimento".
§7.º As vagas remanescentes serão convertidas ao quinto subsequente, observado o critério da antiguidade e do merecimento, também na proporção de 50% para cada.
§8.º Na formação das listas tríplices para concorrência à promoção por merecimento não será admissível a concorrência entre integrantes de quintos distintos da mesma classe, ainda que não haja número suficiente de habilitados à composição de determinada lista tríplice, restando nesta hipótese composta a lista de dois ou de apenas um candidato.
§9.º Integrando a lista de antiguidade dentro do número de vagas total oferecidas nesse critério (26 em cada classe), o candidato pertencente ao quinto anterior não será preterido em sua promoção por candidato componente de quinto posterior;
§10.º A lista tríplice será acompanhada do histórico funcional dos candidatos, com a indicação dos votos obtidos, o escrutínio e a menção de entradas em listas anteriores.
Art. 6.º O requerimento de promoção por merecimento, dirigido à presidência do Conselho Superior, será protocolizado no Protocolo Geral, situado na Rua Bernardo Guimarães, n.º 2.640, andar térreo, em Belo Horizonte, até às 18h do dia 09/07/2015, admitindo-se ainda a inscrição por e-mail, para o endereço promocoes2015@defensoria.mg.gov.br, até às 23h59 do mesmo dia.
§1.º O requerimento de inscrição conterá, sob pena de indeferimento:
I - o nome completo do defensor público;
II - o número de matrícula (MADEP);
III - a lotação à época da inscrição;
IV - declaração própria de que cumpre seus deveres funcionais, está com o serviço em dia e que preenche os requisitos do art. 63 da LC nº. 65, de 2003;
V – certidão de regularidade dos serviços afetos ao seu cargo, expedida pela Corregedoria-Geral;
VI – declaração própria se é remanescente de lista(s) anterior(es) de promoção por merecimento, indicando o(s) referido(s) certame(s).
VII – os documentos considerados pertinentes para instruir o pedido que não constem da pasta funcional.
§2.º Encerrado o prazo previsto no caput, a relação dos candidatos inscritos será afixada em lugar visível, na sede da Defensoria Pública, bem como disponibilizado para consulta na intranet, até o dia 14/07/2015.
§3.º Qualquer membro da Defensoria Pública poderá impugnar o requerimento, mediante petição fundamentada, dirigida à presidência do Conselho Superior, até o dia 17/07/2015, na forma do disposto no caput deste artigo.
§4.º O Conselho Superior indeferirá os requerimentos de inscrição que não preencham as condições do edital.
§5.º O Conselho Superior reunir-se-á a partir das 09h30 do dia 04/08/2015 para dar cumprimento do disposto no artigo 34 do RICSDPMG, em sessão aberta, e, em sequência, cumprir o disposto no art. 35 seguinte, em sessão fechada.
§6.º A sessão do Conselho Superior para os procedimentos de promoção será realizada na data seguinte, dia 05/08/2015, a partir das 9h30.
Art. 7.º Serão considerados para aferição do merecimento:
I - as notas abonadoras registradas na forma da Deliberação nº 004/2010, com as alterações promovidas pelas Deliberações n.º 028/2010 e n.º 018/2011;
II - o aprimoramento intelectual e cultural em cursos de aperfeiçoamento de natureza jurídica, promovidos pela Defensoria Pública ou por estabelecimento de ensino superior oficialmente reconhecido;
III - a publicação de trabalho sobre assunto de relevância jurídica para a Defensoria Pública;
III - presteza e segurança nas manifestações processuais;
IV - referências em razão da atuação funcional;
V - publicação de livros, teses, estudos e artigos jurídicos e premiação obtida;
VI - atuação em órgão de atuação que apresente dificuldade ao exercício das atribuições;
VII - condutas pública e particular ilibadas.
§1.º Na aferição do merecimento será dada ênfase à contribuição, à organização e à melhoria dos serviços, ao exercício de tarefas relevantes no âmbito da Defensoria Pública e à operosidade, assiduidade e dedicação no exercício do cargo.
§2.º O relatório da atividade funcional constitui fator de aferição do merecimento.
Art. 8.º A defensora pública geral promoverá, no prazo de até quinze dias contados do recebimento do expediente, os indicados à promoção por antiguidade ou por merecimento.
Art. 9.º Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Superior.
Art. 10 Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação
Belo Horizonte, 23 de junho de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Presidente do Conselho Superior

24 712749 - 1

RESOLUÇÃO Nº 081/2015 DA DEFENSORA PÚBLICA-GERAL
Retifica a Resolução nº 77/2015 da Defensora Pública-Geral.
A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição prevista no art. 9º, incisos I e XII, da Lei Complementar nº 65/2003, RESOLVE:
Art. 1º - Retificar a Resolução 77/2015 da Defensora Pública-Geral, publicada no D.O. de 24 de junho de 2015 para que o caput do art. 1º passe a ter a seguinte redação: "Art. 1º - Agraciar com o Grande Colar do Mérito da Defensoria Pública de Minas Gerais as seguintes autoridades: Fernando Damata Pimentel - Governador do Estado de Minas Gerais; Ministra Cármen Lúcia Antunes Rocha - Vice-Presidente do Supremo Tribunal Federal; Deputado EstadualAdalclever Lopes - Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais;Desembargador Pedro Carlos Bitencourt Marcondes - Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais; Andréa Abritta Garzon - Defensora Pública e Asssessora Especial da Subsecretaria de Administração Prisional e Presidente do Conselho Consultivo-PPP."
Belo Horizonte, 24 de junho de 2015.
Christiane Neves Procópio Malard
Defensora Pública-Geral

24 712701 - 1

Polícia Militar do Estado de Minas Gerais

Comandante-Geral: Cel PM Marco Antônio Badaró Bianchini

Expediente

EXTRATO DE PORTARIA 4ª RPM/CTPM Nº 109251/15-4ª RPM, - Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar os ilícitos/irregularidades envolvendo um Professor de Educação Básica e Vice-Diretor em fatos contrários à condição de servidor público, nº 072.778-4, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Juiz de Fora, que deixado de tomar providências em desfavor de uma servidora que faltou ao serviço em quatro datas distintas e em data posterior utilizou de corretivo líquido para apagar as assinaturas apostas pela professora nas datas em que não compareceu ao trabalho. COMISSÃO PROCESSANTE – Presidente: - nº 133.690-8, 1º Ten PM Ruanlemberg Ferreira Marques; nº 141.608-0, 3º Sgt PM Cynthia Ferreira Maranhão Rocha e nº 117.762-5, 3º Sgt PM, Carlos W de Rezende Silva (secretário). Colégio Tiradentes de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 24 de junho de 2015.
EXTRATO DE PORTARIA 4ª RPM/CTPM Nº 109256/15-4ª RPM, - Sindicância Administrativa – SA, para apurar autoria de possíveis ilícitos/irregularidades e falta de adoção de providências em relação a faltas às aulas de três alunos do 1º ano do Ensino Médio do ano de 2014 que foram reprovados . Fatos ocorridos no Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Juiz de Fora. SINDICANTE – nº.119.419-0, 2º Sgt PM Wilhan de Jesus Nascimento. Colégio Tiradentes de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 24 de junho de 2015.
EXTRATO DE PORTARIA 4ª RPM/CTPM Nº 109254/2015-4ª RPM, - Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, para apurar os ilícitos/irregularidades envolvendo uma Professora de Educação Básica em fatos contrários à condição de servidor público, nº 128.751-7, do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Juiz de Fora, que teria faltado um total de 04 (quatro) dias de serviço e teria aposto a sua assinatura no livro de ponto do professores nos dias que não compareceu ao trabalho. COMISSÃO PROCESSANTE – Presidente: - nº 115.541-5, 2º Ten PM Lúcio José Durso de Deus; nº 111.582-3, 3º Sgt PM Alexandre Franco de Oliveira e o nº 127.649-2, 3º Sgt PM Wesley Marcos Vicente (secretário). Colégio Tiradentes de Juiz de Fora. Juiz de Fora, 24 de junho de 2015.

24 712453 - 1

Instituto de Previdência dos Servidores Militares

Diretor-Geral: Cel PM QOR Marcio dos Santos Cassavari

Licença à Gestante
O Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais, no uso da competência legal, concede licença à gestante, à servidora:
Matricula 700.166-5, Karla Andréia Oliveira Santiago, por um período de 120 (cento e vinte) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/06/2015.
Belo Horizonte, 24 de Junho de 2015.
(a) Itamar de Almeida Sá, CEL PM QOR
Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças

24 712718 - 1

Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Chefe da Polícia Cívil: Wanderson Gomes da Silva

Expediente

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.
Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Termo de Instauração de Processo Administrativo
Processo Administrativo 060/2014
A Belª. Cláudia Regina Campos de Araújo, Diretora de Administração e Pagamento de pessoal, instaura o processo administrativo 060/2014, nos termos da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução da SEPLAG 037/2005, visando à análise de eventual irregularidade na concessão de vantagens à servidora Consuelo de Queiroz, Escrivã de Polícia II ESP A, por motivo de débito referente ao cancelamento de progressão funcional, conforme publicação no "MG" de 21/05/2013.
Belo Horizonte, 08 de agosto de 2014.
Cláudia Regina Campos de Araújo
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

Termo de Instauração de Processo Administrativo
Processo Administrativo 028/2015
A Belª. Cláudia Regina Campos de Araújo, Diretora de Administração e Pagamento de pessoal, instaura o processo administrativo 028/2015, nos termos da Lei 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e da Resolução da SEPLAG 037/2005, visando à eventuais irregularidades relativas aos débitos relativos ao 3º quinquênio concedido a contar de 30/11/2005 (vigência correta: 04/12/2005), concedido à servidora Jorgeth Lara da Conceição Bahia, Investigadora de Polícia II, MASP 341.933-0, conforme Informação 124/2014 da Seção de Concessão de Vantagens desta Diretoria.
Belo Horizonte, 24 de junho de 2015.
Cláudia Regina Campos de Araújo
Diretora de Administração e Pagamento de Pessoal

24 712725 - 1

POLICIA CIVIL DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO/DETRAN/MG

Edital de Notificação nº 00072 /2015.
O Diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 22 e 148, parágrafos 3º e 4º, da Lei nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, C.T.B, NOTIFICA e torna publico, para conhecimento dos interessados, que em razão da prática de infração de trânsito, na modalidade e natureza abaixo discriminados, no período de validade da Permissão para Dirigir, não será concedida a Carteira Nacional de Habilitação, resultando no cancelamento do registro de prontuário na BINCO, obrigando-o (a) na condição de candidato(a) a reiniciar todo o processo de habilitação, advertindo-se que deste ato não cabe recurso à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI/DETRAN/MG e ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG.

Nome do Condutor/Renach/
Placa/Auto de Infração/Processamento/Natureza da Infração

Ana Paula Silva Mariano 06100506438/MG
JFZ-9166 L-000604891 6007623 grave
Andrea Santana Candido 06098979080/MG
BLQ-7037 L-030582315 5854228 grave
Cicero Jose Zanuto Junior 06098983986/MG
GQI-4708 A-206128478 6004488 Gravissima
Claudio Junio Valgas do Carmo 06100545534/MG
HNQ-9398 A-102706197 6046477 grave
Danilo Izidoro Rosa 06100538678/MG
MTV-3833 B-503832803 5923135 media
MTV-3833 B-503872743 5944695 media
Ednisio Ambrosio dos Santos Silva 06100490544/MG
GRV-8125 A-028785068 5800444 media
GRV-8125 A-028785067 5800443 grave
GRV-8125 A-028785069 5800445 Gravissima
BVA-3884 A-102993782 5842772 Gravissima
Emanuelle Aguilar Gil 06098893534/MG
MSY-1060 A-102563078 6289346 Gravissima
MSY-1060 A-028723450 6294438 Gravissima
Fernando Henrique Pereira 06100545426/MG
HCP-2798 A-502270102 5955435 media
HCP-2798 L-024355974 5786840 grave
Francielle Helena de Oliveira 06098823107/MG
HEY-3300 A-206131849 6417237 Gravissima
Glaucio Rodrigues Reis 06098915818/MG
GQX-5952 A-502097499 5806170 media
GQX-5952 A-103020816 5768993 grave
Iago Honorio Silva 06103890089/MG
GLU-5213 E-300011013 6030992 Gravissima
Igor Rodrigues Castor 06100492038/MG
HAU-7463 A-028739551 5758790 Gravissima
Jales Marcio Batista 06098987180/MG
DBI-1389 A-028850525 5861456 grave
Jorge Luiz Ferreira Pereira 06098885877/MG
HAW-1084 A-104387495 5896322 media
HAW-1084 A-104387493 5896306 Gravissima
HAW-1084 A-104387496 5896377 Gravissima
Leandro Sena Araujo 06098917636/MG
NYE-3468 A-104104938 6094107 grave
Marcelo Oliveira Souza 06100539910/MG
HEF-1301 K-170445327 6026131 media
HEF-1301 K-168240597 5993625 grave
Raquel de Lima Lula Oliveira 06103889234/MG
JVH-3052 A-700318356 5909694 grave
Renan Aparecido Honorato 06098901704/MG
GYP-5467 A-028663973 5758014 Gravissima
Belo Horizonte/MG, 22 de Junho de 2015
Andréa Vacchiano
Delegada Geral de Polícia
Diretora do Detran/MG

A Diretora do Departamento de Trânsito de Minas Gerais - DETRAN/MG, na qualidade de Autoridade de Trânsito, com fulero nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN/MG, e Resoluçao 404/12, do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, devolveu as Notificações de Autuação de Infrações de Trânsito por não ter localizado os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para interporem defesa da autuação, junto ao órgão executivo estadual de trânsito - DETRAN/MG, e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 404/12, do CONTRAN.

Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 06/05/2015 a 10/06/2015

Nome
Placa AIT Infração Data Hora

Abmael Peixoto Leite
HMD-4263 AA04567618 552-50 14/05/2015 14:27
Adailson Carvalho
GWO-3409 AF01440940 663-72 22/05/2015 09:33
Adao Costa Aguiar
HEL-5624 0001466934 692-00 01/06/2015 13:35
Adao Ferreira Da Silva Oliveira
HBQ-6125 AA04177233 518-51 20/05/2015 10:31
Adao Ribeiro De Souza Lima
JST-3998 AA05833070 501-00 16/05/2015 16:00
Adao Ribeiro De Souza Lima
JST-3998 AA05833072 655-61 16/05/2015 16:00
Adelio Siqueira Dos Santos
GYD-3674 AA05860807 659-92 24/05/2015 00:30
Adelio Siqueira Dos Santos
GYD-3674 AA05860805 501-00 24/05/2015 00:30
Ademilson De Paula Antero
GSU-8907 AA04032465 501-00 24/05/2015 16:30
Ademir Amancio Da Silva
GNK-7408 0001468856 692-00 15/05/2015 09:14
Ademir Do Santos Perez
GPQ-1029 AF01233342 552-50 25/05/2015 13:25
Ademir Gomes Pereira
GNQ-4722 AA05860841 655-61 06/05/2015 11:15
Ademir Gomes Pereira
GNQ-4722 AA05860842 501-00 06/05/2015 11:15
Aderson Rodrigues Gomes
LBN-9467 0001467807 692-00 02/06/2015 12:20
Adiel Moreira Da Silva
HAF-1157 AF01443876 501-00 29/04/2015 17:20
Adilson Alves Dos Santos
HEM-8732 AA05062551 520-70 07/05/2015 13:37
Adilson Aparecido Nazareth
HAP-7668 AA04817649 663-71 02/05/2015 09:35
Adilson Augusto Carlos Ferreira
HJI-7682 AF01075581 501-00 25/05/2015 19:10
Adilson Verissimo De Oliveira
HOG-0643 AA04542366 554-11 08/05/2015 15:10
Adison Rodrigues Dos Santos
GXJ-9760 0001468689 692-00 28/05/2015 11:35
Adivaldo Pereira Dos Reis
GLL-5898 0001466786 692-00 25/05/2015 09:38
Adriana Da Silva
GVK-9743 0001468016 692-00 02/06/2015 13:42
Adriana De Fatima Nogueira
GPJ-0965 0001467580 692-00 01/06/2015 15:31
Adriana Lages Carvalho
CKQ-4802 0001468698 692-00 29/05/2015 11:12
Adriano Dos Santos Silva
HKM-9935 AA04439488 516-91 21/05/2015 00:32
Adriano Emilio Nery

MINAS GERAIS
GOVERNO DE TODOS
IMPRENSA OFICIAL
MINAS GERAIS
CIDADANIA
Água: cada gota tem o seu valor.
ECONOMIZE